UBIRATÃ
PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5547/2022

MODALIDADE SRP

Pregão Eletrônico Nº 11/2022

FINALIDADE

Serviços de Chaveiro

PROPONENTES

4014 - Dusheff Laava Car ata 39/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 08/02 A 23/02 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 09/02/2022

HOMOLOGADO 24/02/2022 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 08 / fevereiro DE 2022

UBIRATÃ
PREFEITURA

PE 000021
VSD

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

2. OBJETO

Contratação de serviços de chaveiro

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-50.340,80

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
0601	5817	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	5.034,08
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08

Ubiratã – Paraná, 20 de janeiro de 2022

Orlando F. V. Filho
Secretário da Saúde

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 25/01/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM ( )	NÃO ( )

Cristiane Fátima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM ( )	NÃO ( )

De acordo com a programação financeira

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 25/01/2022

Hora: 11:52

Divisão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

000002
2928

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 24/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de chaveiro

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação de serviços de chaveiro devido ao uso intensivo dos prédios públicos que causa frequentes problemas nas fechaduras requerendo serviços especializados para realizar as manutenções. Por outro lado, a rotatividade de servidores implica na necessidade de confecção de chaves para acesso ao local de trabalho. Não obstante, veículos apresentam problemas nas suas chaves e/ou ignições carecendo muitas vezes do serviço em questão.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-50.340,80 (cinquenta mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
0601	5817	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	5.034,08
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.034,08

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em razão da natureza contínua dos serviços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Fiscal do Contrato: Ronaldo Batista da Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Adriano Jesualdo

000003
1928

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
41292	1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	41,8200	1.672,8000
41293	1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	64,0400	2.561,6000
41294	1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN.	79,8300	798,3000
41295	1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	67,7600	2.710,4000
41296	1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN.	200,9700	2.009,7000
41297	1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN.	130,5600	1.305,6000
41298	1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN.	37,5100	375,1000
41299	1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN.	439,9900	4.399,9000
41300	1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN.	25,4300	254,3000
28461	1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN.	16,0900	1.287,2000
41301	1	11	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN.	26,0000	260,0000
28462	1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN.	29,0200	1.160,8000
28460	1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN.	9,1800	1.377,0000
41302	1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN.	56,6300	2.265,2000
38243	1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN.	132,0900	1.320,9000
38241	1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN.	75,5900	6.047,2000
41303	1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	134,1000	2.682,0000
38242	1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	133,2500	2.665,0000
38244	1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN.	107,9700	2.159,4000
41304	1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios)	40	UN.	143,2600	5.730,4000

			- CATSER 5436				
41305	1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436	100	Hrs	72,9800	7.298,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A licitação deverá ser global, ou seja, a empresa vencedora deverá realizar todos os serviços licitados. O julgamento da licitação de forma global justifica-se considerando que um mesmo serviço pode englobar mais de um item dos elencados acima, o que complicaria e atrapalharia a perfeita execução dos serviços, em caso de julgamento por item, já que, para conclusão do todo, poderia haver dependência da intervenção de mais de uma empresa. Situação que também implica em incerteza da qualidade e celeridade dos serviços prestados, visto que diante de experiências com situações semelhantes, quando mais de uma empresa executa parcelas de um serviço total, há um jogo de "empurra" de responsabilidades de uma empresa sobre a outra prejudicando a eficácia almejada na contratação.

8.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

8.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

8.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

8.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a empresa ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

8.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada Ordem de Serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Para liberação do pagamento ao PRESTADOR, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 20 de janeiro de 2022.

Orlando F. V. Filho
Secretário da Saúde

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

000056

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU
REFERÊNCIA	Inexigibilidade 6/2021
ORÇAMENTO 02:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
REFERÊNCIA	Pregão 19/2021
ORÇAMENTO 03:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE JURANDA
REFERÊNCIA	Pregão 20/2021
ORÇAMENTO 04:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
REFERÊNCIA	Pregão 9/2021
ORÇAMENTO 05:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
REFERÊNCIA	Pregão 66/2021
ORÇAMENTO 06:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE GUAÍRA
REFERÊNCIA	Pregão 101/2021
ORÇAMENTO 07:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
REFERÊNCIA	Pregão 25/2021
ORÇAMENTO 08:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE SARANDI
REFERÊNCIA	Pregão 27/2021
ORÇAMENTO 09:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REFERÊNCIA	Pregão 61/2021
ORÇAMENTO 10:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE LINDOESTE
REFERÊNCIA	Pregão 50/2021
ORÇAMENTO 11:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE LOANDA
REFERÊNCIA	Pregão 86/2021
ORÇAMENTO 12:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
REFERÊNCIA	Pregão 62/2021
ORÇAMENTO 13:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS
REFERÊNCIA	Pregão 44/2021
ORÇAMENTO 14:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
REFERÊNCIA	Pregão 80/2021
ORÇAMENTO 15:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
REFERÊNCIA	Pregão 80/2021
ORÇAMENTO 16:	TCE-PR - MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS
REFERÊNCIA	Pregão 44/2021

					Orçamentos															
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	MÉDIA	
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
41292	1	1	50	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436		39,50						51,00			34,95				*41,82*	2.091,00
41293	1	2	50	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436		64,00		51,60		40,80		57,88	119,98					50,00	*64,04*	3.202,00
41294	1	3	20	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	39,90					62,76	56,50		179,98					60,00	*79,83*	1.596,60
41295	1	4	50	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40,00					63,29			99,98						*67,76*	3.388,00
41296	1	5	20	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436		176,67	100,00		313,40		121,50		349,98		179,95	165,27			*200,97*	4.019,40
41297	1	6	20	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	100,00			123,32		112,91	186,00								*130,56*	2.611,20
41298	1	7	20	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436		34,00	38,00		58,90	22,54	31,70	40,00	44,98		29,95				*37,51*	750,20
41299	1	8	20	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	400,00								479,98						*439,99*	8.799,80
41300	1	9	10	Cópia de chave de moto - CATSER 5436						22,67						33,63		20,00	*25,43*	254,30
28461	1	10	100	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	9,90	17,17					15,50	22,50	14,98			22,60		10,00	*16,09*	1.609,00
41301	1	11	20	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436					34,00									18,00	*26,00*	520,00
28462	1	12	50	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	19,90	27,67			25,00	22,54	31,50	21,48	49,98		24,95	38,17			*29,02*	1.451,00
28460	1	13	200	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	4,95	9,50	10,00		7,70	8,69	10,90	8,20	14,98		9,45	8,60		8,00	*9,18*	1.836,00
41302	1	14	50	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436		39,50		51,60	86,00	57,41	45,80	56,15				59,93			*56,63*	2.831,50
38243	1	15	20	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436			110,00		215,40			122,20	189,98		54,95			100,00	*132,09*	2.641,80
38241	1	16	100	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436		64,00	70,00			74,52	89,50				79,95				*75,59*	7.559,00
41303	1	17	20	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436						98,81	123,50		179,98						*134,10*	2.682,00
38242	1	18	20	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436						139,81			189,98		69,95				*133,25*	2.665,00
38244	1	19	20	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436				112,50		81,54	103,25	160,80		[illegible]	81,75				*107,97*	2.159,40
41304	1	20	50	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436				123,32	195,00	84,71			179,98		79,95	195,60			*143,26*	7.163,00
41305	1	21	100	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436										84,00	69,95		64,99		*72,98*	7.298,00
																		Total Geral		67.128,20

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

000028

000009
1928

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CÂNDIDO DE ABREU , população de **14.606 habitantes** RENAN MENCK ROMANICHEN (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 26/10/2021, dados estes referentes a 9/2021

6/2021 Nº Licitação	23/06/2021 Data da Abertura	R$15.858,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	490/2021 (23/06/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 23/06/2021

Objeto

Contratação empresa especializada para prestar serviços de chaveiro

Tipo de Avaliação	**Dispensa/Inexigibilidade**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/07/2021, sua última atualização foi dia 26/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	200	Unidade	COPIA DE CHAVE NORMAL YALE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,95	200	990,00
1	2	50	Unidade	COPIA DE CHAVE TETRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,90	50	995,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	3	150	Unidade	COPIA DE CHAVE GORJA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,90	150	1.485,00
1	4	10	Unidade	COPIA DE CHAVE FIAT PORTA CHIP	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	75,00	10	750,00
1	5	20	Unidade	COPIA DE FIAT PORTA SIMPLES	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,90	20	398,00
1	6	20	Unidade	COPIA DE CHAVE DE TRATOR E ESCAVADEIRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,90	20	398,00
1	7	10	Unidade	COPIA DE CHAVE VOLKSWAGEM PANTOGRAFICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	10	1.000,00
1	8	15	Unidade	CARCAÇA DE CHAVE CANIVETE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	15	1.500,00
1	9	10	Unidade	CHAVE CANIVETE COMPLETA COM PROGRAMACAO DE CHAVE E VEICULO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	400,00	10	4.000,00
1	10	10	Unidade	ABERTURA DE VEICULO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	49,90	10	499,00
1	11	10	Unidade	ABERTURA DE RESIDENCIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	49,90	10	499,00
1	12	10	Unidade	CILINDRO PARA PORTA DE FERRO OU MADEIRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,90	10	399,00
1	13	10	Unidade	CILINDRO BLINDEX	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	75,00	10	750,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Publico Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ICARAÍMA , população de 7.671 habitantes MARCOS ALEX DE OLIVEIRA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 22/11/2021, dados estes referentes a 10/2021

19/2021 Nº Licitação	19/05/2021 Data da Abertura	R$25.619,85 Valor
Pregão Modalidade	36/2021 (05/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/05/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/06/2021, sua última atualização foi dia 22/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	30	Unidade	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA (MODELO RESIDENCIAL)	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	50,00	30	1.500,00
2	1	15	Unidade	ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE VEÍCULO COMUM	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	66,00	15	990,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
3	1	7 10	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL SEM CHIP	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	34,00	10	340,00
4	1	5 10	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL COM CHIP	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	176,67	10	1.766,70
5	1	10 30	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORJA	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	17,17	30	515,10
6	1	12 60	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	27,67	60	1.660,20
7	1	13 400	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE (COMUM)	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	9,50	400	3.800,00
8	1	30	Unidade	CONFECÇÃO DE CHAVE A PARTIR DO SEGREDO DA FECHADURA - COM DUAS CHAVES	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	42,13	30	1.263,90
9	1	30	Unidade	EXTRAÇÃO DE CHAVE QUEBRADA EM FECHADURAS	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	44,60	30	1.338,00
10	1	16 100	Unidade	TROCA DE CILINDRO E FECHADURA (MODELO RESIDENCIAL)	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	64,00	100	6.400,00
11	1	100	Unidade	MANUTENÇÃO DE FECHADURA (modelo residencial)	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	39,00	100	3.900,00
12	1	1-14 50	Unidade	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO OU FECHADURA DE ARMÁRIO OU GAVETA	1	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME	39,50	50	1.975,00

000011 (3)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JURANDA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JURANDA , população de **7.244 habitantes LEILA MIOTTO AMADEI** (Exercício **2021**)
O último envio de informações desta entidade foi **19/11/2021**, dados estes referentes a **10/2021**

20/2021 Nº Licitação	19/05/2021 Data da Abertura	R$12.235,00 Valor
Pregão Modalidade	49/2021 (20/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/05/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/06/2021, sua última atualização foi dia 30/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	13 150	Outras Unidades e Medidas	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	10,00	150	1.500,00
1	2	7 10	Outras Unidades e Medidas	CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULOS	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	38,00	10	380,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	3	10	Outras Unidades e Medidas	CÓPIA DE CHAVE DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E OUTROS	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	60,00	10	600,00
1	4	30	Outras Unidades e Medidas	ABERTURA DE PORTAS COM CÓPIA DE CHAVES	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	70,00	30	2.100,00
1	5	5 5	Outras Unidades e Medidas	CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO CODIFICADO	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	100,00	5	500,00
1	6	16 20	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	70,00	20	1.400,00
1	7	15 30	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE FECHADURA DE PORTA BLINDEX	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	110,00	30	3.300,00
1	8	100	Outras Unidades e Medidas	FOTO 3X4 PARA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	20,00	100	2.000,00
1	9	30	Outras Unidades e Medidas	REVELAÇÃO DIGITAL	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	2,00	30	60,00
1	10	30	Outras Unidades e Medidas	REVELAÇÃO DE FOTOS 10X15 - SERVIÇO PROFISSIONAL - PARA COBE	1	SIDALIA PROCOPIO 91714931900	7,00	30	210,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000012
2952

4

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ITAIPULÂNDIA , população de 11.588 habitantes CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 21/10/2021, dados estes referentes a 9/2021

9/2021 Nº Licitação	22/02/2021 Data da Abertura	R$27.910,30 Valor
Pregão Modalidade	13/2021 (03/02/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 01/03/2021

Objeto

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de chaveiro, compreendendo cópia e modelagem de chaves, conserto e abertura de fechaduras e afins, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/06/2021, sua última atualização foi dia 05/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	50	Unidade	Abertura de porta (horário comercial)	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	37,59	50	1.879,50
2	1	20	Unidade	Abertura de porta (horário noturno e final de semana)	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	51,71	20	1.034,20

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
3	1	350	Unidade	Cópia de chave modelo padrão	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	12,98	350	4.543,00
4	1	20	Unidade	Conserto de fechadura de armário	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	51,60	20	1.032,00
5	1	14 30	Unidade	Troca de fechadura de armário	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	51,60	30	1.548,00
6	1	2 40	Unidade	Troca de cilindro de fechadura padrão	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	51,60	40	2.064,00
7	1	20 60	Unidade	Troca de fechadura tubular	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	123,32	60	7.399,20
8	1	200	Unidade	Identificador de chave	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	1,19	200	238,00
9	1	10	Unidade	Abertura de porta de veículo	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	91,95	10	919,50
10	1	30	Unidade	Cópia de Chave sem modelo original	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	47,05	30	1.411,50
11	1	19 30	Unidade	Troca de fechadura de porta padrão externa	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	112,50	30	3.375,00
12	1	6 20	Unidade	Cópia de chave pantográfica	1	RAFAEL GUAITANELE SALVO 07733138930	123,32	20	2.466,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	14	50	Unidade	COPIA DE CHAVE A PARTIR DE CILINDRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,90	50	995,00
1	15	4 30	Unidade	CONTROLE DE PORTAO ELETRONICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	40,00	30	1.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000014 5
1978

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CAMPINA GRANDE DO SUL, população de **44.072 habitantes BIHL ELERIAN ZANETTI** (Exercício **2021**)
O último envio de informações desta entidade foi **03/11/2021**, dados estes referentes a **9/2021**

66/2021 Nº Licitação	09/06/2021 Data da Abertura	R$17.575,40 Valor
Pregão Modalidade	100/2021 (24/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 16/06/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVES, REPOSIÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/06/2021, sua última atualização foi dia 03/11/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	8	Outras Unidades e Medidas	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	71,75	8	574,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	2	5	Outras Unidades e Medidas	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	91,15	5	455,75
1	3	10	Outras Unidades e Medidas	ABERTURA DE GAVETA E CONFECÇÃO DE CHAVE	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	68,05	10	680,50
1	4	5	Outras Unidades e Medidas	ABERTURA DE VEÍCULO CODIFICADO.	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	154,75	5	773,75
1	5	3	Outras Unidades e Medidas	ABERTURA DE VEÍCULO SIMPLES	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	100,90	3	302,70
1	6	8	Outras Unidades e Medidas	ABERTURA E TROCA DE SEGREDO CHAVE SIMPLES	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	77,90	8	623,20
1	7	5	Outras Unidades e Medidas	ABERTURA E TROCA DE SEGREDO TETRA	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	186,90	5	934,50
1	8	10	Outras Unidades e Medidas	COLOCAÇÃO DE FECHADURA EM PORTA	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	197,20	10	1.972,00
1	9	14 15	Outras Unidades e Medidas	COLOCAÇÃO DE FECHADURA GAVETA ARQUIVO	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	86,00	15	1.290,00

000015 9158

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	10	3	Outras Unidades e Medidas	CÓPIA CHAVE AUTOMOTIVA CODIFICADA	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	313,40	3	940,20
1	11	2	Outras Unidades e Medidas	CÓPIA CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	58,90	2	117,80
1	12	40	Outras Unidades e Medidas	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	7,70	40	308,00
1	13	10	Outras Unidades e Medidas	CÓPIA DE CHAVE TETRA	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	25,00	10	250,00
1	14	10	Outras Unidades e Medidas	FORNECIMENTO COM COLOCAÇÃO DE FECHADURA PORTA DE VIDRO	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	215,40	10	2.154,00
1	15	10	Outras Unidades e Medidas	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DIVISÓRIA	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	195,00	10	1.950,00
1	16	10	Outras Unidades e Medidas	MODELAGEM DE CHAVE ARMÁRIO	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	36,40	10	364,00
1	17	10	Outras Unidades e Medidas	MODELAGEM DE CHAVE DE PORTA	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	49,30	10	493,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	18	10	Outras Unidades e Medidas	MODELAGEM DE CHAVE GAVETA/ARQUIVO	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	34,00	10	340,00
1	19	3	Outras Unidades e Medidas	MODELAGEM DE CHAVE PARA VEÍCULO LUXO CODIFICADO	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	617,40	3	1.852,20
1	20	3	Outras Unidades e Medidas	MODELAGEM DE CHAVE PARA VEÍCULO NÃO CODIFICADO	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	127,20	3	381,60
1	21	2	Outras Unidades e Medidas	MODELAGEM DE CHAVE PARA VEÍCULO POPULAR CODIFICADO	1	CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920	387,40	2	774,80

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000016
DSB 6

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
GUAÍRA , população de 33.497 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 17/11/2021, dados estes referentes a 10/2021

101/2021 Nº Licitação	25/05/2021 Data da Abertura	R$63.107,28 Valor
Pregão Modalidade	221/2021 (11/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/05/2021

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município. Conforme memorando 1.785/2021.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/06/2021, sua última atualização foi dia 07/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	20	Outras Unidades e Medidas	Abertura de porta	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	37,57	20	751,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	2	10	Outras Unidades e Medidas	Abertura de fechadura chave simples	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	33,86	10	338,60
1	3	10	Outras Unidades e Medidas	Abertura de fechadura chave tetra	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	50,54	10	505,40
1	4	5	Outras Unidades e Medidas	Desmontagem fechadura moto	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	56,36	5	281,80
1	5	10	Outras Unidades e Medidas	Abertura de veículo nacional	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	69,67	10	696,70
1	6	10	Outras Unidades e Medidas	Troca de segredo c/ 02 cópias chave simples	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	40,80	10	408,00
1	7	10	Outras Unidades e Medidas	Troca de segredo c/ 02 cópias chave tetra	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	62,76	10	627,60
1	8	10	Outras Unidades e Medidas	Desmontagem cilindro porta	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	35,07	10	350,70
1	9	10	Outras Unidades e Medidas	Mudança de segredo fechadura de porta	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	38,86	10	388,60

Vs 8
000017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	10	3	Outras Unidades e Medidas	Abertura cofre segredo	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	225,24	3	675,72
1	11	3	Outras Unidades e Medidas	Abertura cofre na chave	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	240,38	3	721,14
1	12	10	Outras Unidades e Medidas	Conserto de ignição de veículo comum	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	104,95	10	1.049,50
1	13	10	Outras Unidades e Medidas	Conserto de ignição de veículo simples	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	72,94	10	729,40
1	14	10	Outras Unidades e Medidas	Conserto de ignição de veículo pantográfico	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	218,43	10	2.184,30
1	15	10	Outras Unidades e Medidas	Codificação de chave	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	216,50	10	2.165,00
1	16	5	Outras Unidades e Medidas	Conserto ignição de moto	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	74,49	5	372,45
1	17	13 150	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave simples	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	8,69	150	1.303,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	18	12 15	Outras Unidades e Medidas	Cópia chave tetra	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	22,54	15	338,10
1	19	X 10	Outras Unidades e Medidas	Cópia chave carro simples	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	22,54	10	225,40
1	20	6 10	Outras Unidades e Medidas	Cópia chave carro pantográfico	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	112,91	10	1.129,10
1	21	10	Outras Unidades e Medidas	Cópia chave carro gaveta	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	108,72	10	1.087,20
1	22	9 5	Outras Unidades e Medidas	Cópia chave de moto	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	22,67	5	113,35
1	23	15	Outras Unidades e Medidas	Reforma geral de arquivo de aço	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	285,89	15	4.288,35
1	24	15	Outras Unidades e Medidas	Reforma geral de prateleira de aço c/ 6 divisórias (pintura)	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	234,64	15	3.519,60
1	25	4 10	Unidade	Controle manual para portão eletrônico com codificação	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	63,29	10	632,90

000018 ass

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	26	10	Unidade	Controle remoto para portão eletrônico (adapta dono do automóvel)	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	147,39	10	1.473,90
1	27	10	Unidade	Fechadura stan 602 ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	82,87	10	828,70
1	28	16 10	Unidade	Fechadura stan 802 ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	74,52	10	745,20
1	29	10	Unidade	Fechadura stan 901 ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	79,56	10	795,60
1	30	17 10	Unidade	Fechadura stan 1201 ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	98,81	10	988,10
1	31	19 10	Unidade	Fechadura Tetra Reforço	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	81,54	10	815,40
1	32	20 10	Unidade	Fechadura divisória	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	84,71	10	847,10
1	33	14 10	Unidade	Fechadura de armário de aço (tipo Borboleta)	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	57,41	10	574,10

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	34	10	Unidade	Fechadura de armário de madeira	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	33,89	10	338,90
1	35	10	Unidade	Fechadura de arquivo de aço	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	48,01	10	480,10
1	36	13 10	Unidade	Fechadura stan 1601/09 cx 55mm ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	139,81	10	1.398,10
1	37	10	Unidade	Cilindro para fechadura aliança ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	33,88	10	338,80
1	38	10	Unidade	Cilindro para fechadura stan ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	36,13	10	361,30
1	39	5	Unidade	Cilindro para fechadura papaiz ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	54,14	5	270,70
1	40	10	Unidade	Cilindro para fechadura soprano ou similar de igual ou superior qualidade.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	39,91	10	399,10
1	41	100	Unidade	Identificador de chave	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	1,59	100	159,00

000019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	42	10	Unidade	Motor para portão de correr até 03 metros de largura, motor 1/4 com central de comando de 02 controles rádios transmissores.	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	744,15	10	7.441,50
1	43	10	Unidade	Central de comando para portão de correr	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	306,15	10	3.061,50
1	44	10	Outras Unidades e Medidas	Mão de obra para instalação de motor eletrônico	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	249,35	10	2.493,50
1	45	10	Outras Unidades e Medidas	Mão de obra para instalação da central	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	124,54	10	1.245,40
1	46	10	Outras Unidades e Medidas	Manutenção da central	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	229,02	10	2.290,20
1	47	10	Outras Unidades e Medidas	Mudança de segredo com duas cópias	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	38,82	10	388,20
1	48	15	Outras Unidades e Medidas	Colocação de fechadura	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	36,91	15	553,65
1	49	10	Outras Unidades e Medidas	Descodificar sistema de veiculo	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	259,41	10	2.594,10

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	50	10	Outras Unidades e Medidas	Conserto miolo fechadura veiculo	1	TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937	103,14	10	1.031,40

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000020

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTA HELENA , população de 27.036 habitantes EVANDRO MIGUEL GRADE (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 29/10/2021, dados estes referentes a 9/2021

25/2021 Nº Licitação	29/04/2021 Data da Abertura	R$28.373,70 Valor
Pregão Modalidade	67/2021 (12/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/04/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E CÓPIAS DE CHAVES PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/05/2021, sua última atualização foi dia 28/09/2021, com informações referentes a 8/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	13 200	Unidade	COPIA DE CHAVE YALE	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	10,90	200	2.180,00
2	2	80	Unidade	CONSERTO DE FECHADURA	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	50,30	80	4.024,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
3	3	3 30	Unidade	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE BOLA	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	56,50	30	1.695,00
4	4	17 30	Unidade	TROCA DE FECHADURA DE BOLA	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	123,50	30	3.705,00
5	5	14 70	Unidade	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	45,80	70	3.206,00
6	6	30	Unidade	Troca de Fechadura de armário.	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	45,80	30	1.374,00
7	7	16 30	Unidade	TROCA DE FECHADURA CILINDRICA	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	89,50	30	2.685,00
8	8	10 30	Unidade	COPIA DE CHAVE GORJA	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	15,50	30	465,00
9	9	7 20	Unidade	Cópia de Chave Auto.	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	31,70	20	634,00
10	10	6 10	Unidade	Cópia de chave auto pantográfica (code)	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	186,00	10	1.860,00
11	11	5 10	Unidade	COPIA DE CHAVE AUTO COM PORTA CHIP	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	121,50	10	1.215,00
12	12	15	Unidade	CONSERTO DE FECHADURA DE VEICULO	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	89,50	15	1.342,50
13	13	5	Unidade	TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEICULO	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	105,00	5	525,00

[redacted] - 000021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
14	14	30	Unidade	Cópia de chave tetra	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	31,50	30	945,00
15	15	8	Unidade	Troca de fechadura tetra	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	103,25	8	826,00
16	16	25	Unidade	Troca de maçaneta de fechadura	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	33,70	25	842,50
17	17	10	Unidade	Conserto controle portão eletrônico.	1	CHAVEIRO GRANDE LAGO LTDA - ME	66,00	10	660,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000022 2038

(8)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SARANDI
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SARANDI, população de **98.888 habitantes WALTER VOLPATO** (Exercício **2021**)
O último envio de informações desta entidade foi **03/11/2021**, dados estes referentes a **9/2021**

27/2021 N° Licitação	29/04/2021 Data da Abertura	R$174.722,77 Valor
Pregão Modalidade	59/2021 (12/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 29/04/2021

Objeto

Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de chaveiro com o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5° Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/05/2021, sua última atualização foi dia 29/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	123	Unidade	ABERTURA DE ARMÁRIO, GAVETA E GAVETEIRO.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	41,50	123	5.104,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	2	124	Unidade	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ CHAVE GORJA / SIMPES / WC).	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	47,00	124	5.828,00
1	3	173	Unidade	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ TAMBOR).	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	43,00	173	7.439,00
1	4	136	Unidade	ABERTURA DE PORTA (VEÍCULO).	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	58,00	136	7.888,00
1	5	108	Unidade	ABERTURA DE PORTA OU JANELA DE VIDRO.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	50,00	108	5.400,00
1	6	104	Unidade	CÓPIA DE CHAVE P/ VEÍCULO OFICIAL (SEM CÓDIGO).	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	40,00	104	4.160,00
1	7	751	Unidade	CÓPIA DE CHAVE SIMPES.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	8,20	751	6.158,20
1	8	332	Unidade	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	65,00	332	21.580,00
1	9	233	Unidade	TROCA DE TAMBOR (SIMPLES). PEÇA INCLUSA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	57,88	233	13.486,04

000023 1928

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	10	108	Unidade	TROCA DE TAMBOR P/ ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. PEÇA INCLUSA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	51,00	108	5.508,00
1	11	120	Unidade	TROCA DE TAMBOR P/ PORTA OU JANELA DE VIDRO. PEÇA INCLUSA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	96,19	120	11.542,80
1	12	121	Unidade	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/ WC. FECHADURA INCLUSA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	105,00	121	12.705,00
1	13	99	Unidade	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. FECHADURA INCLUSA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	56,15	99	5.558,85
1	14	134	Unidade	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE PORTA / JANELA DE VIDRO. FECHADURA INCLUSA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	122,20	134	16.374,80
1	15	111	Unidade	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA P/ CHAVE TETRA).	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	57,43	111	6.374,73
1	16	144	Unidade	CÓPIA DE CHAVE TETRA (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	48,40	144	6.969,60
1	17	145	Unidade	CÓPIA DE CHAVE TETRA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	21,48	145	3.114,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	18	133	Unidade	TROCA DE TAMBOR (TETRA). PEÇA INCLUSA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	110,45	133	14.689,85
1	19	72	Unidade	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA. FECHADURA INCLUSA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	160,80	72	11.577,60
1	20	143	Unidade	CÓPIA DE CHAVE GORJA.	1	CONTINENTE CHAVES LTDA. - ME	22,50	143	3.217,50

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000024 9
2558

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CHOPINZINHO , população de **19.083 habitantes EDSON LUIZ CENCI** (Exercício **2021**)
O último envio de informações desta entidade foi **29/10/2021**, dados estes referentes a **9/2021**

61/2021 Nº Licitação	09/09/2021 Data da Abertura	R$120.140,00 Valor
Pregão Modalidade	103/2021 (23/08/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 13/09/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA MANUTENÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existente

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/09/2021, sua última atualização foi dia 28/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	73	Unidade	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	59,98	73	4.378,54

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	2	2	Unidade	Abertura de fechadura tipo Tetra.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	89,98	2	179,96
1	3	41	Unidade	Abertura de gavetas e armários	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	59,98	41	2.459,18
1	4	12	Unidade	Abertura de veiculo nacional.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	119,98	12	1.439,76
1	5	34	Unidade	Abertura de cadeado.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	59,98	34	2.039,32
1	6	696	Unidade	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	14,98	696	10.426,08
1	7	18	Unidade	Cópia de chave tipo Tetra.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	49,98	18	899,64

000025

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	8	2	Unidade	Cópia de chave de veículo, sem código.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	44,98	2	89,96
1	9	16	Unidade	Cópia de chave de veículo, codificada.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	349,98	16	5.599,68
1	10	16	Unidade	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	149,98	16	2.399,68
1	11	9	Unidade	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	649,98	9	5.849,82
1	12	9	Unidade	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	749,98	9	6.749,82
1	13	8	Unidade	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	479,98	8	3.839,84

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	14	8	Unidade	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	449,98	8	3.599,84
1	15	8	Unidade	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	549,98	8	4.399,84
1	16	8	Unidade	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	679,98	8	5.439,84
1	17	17	Unidade	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	74,98	17	1.274,66
1	18	14	Unidade	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	74,98	14	1.049,72
1	19	68	Unidade	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	119,98	68	8.158,64

000026

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	20	7	Unidade	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	179,98	7	1.259,86
1	21	54	Unidade	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	179,98	54	9.718,92
1	22	22	Unidade	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	189,98	22	4.179,56
1	23	17	Unidade	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	179,98	17	3.059,66
1	24	5	Unidade	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	189,98	5	949,90
1	25	14	Unidade	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	189,98	14	2.659,72

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	26	6	Unidade	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	179,98	6	1.079,88
1	27	68	Unidade	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	74,98	68	5.098,64
1	28	9	Unidade	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	99,98	9	899,82
1	29	40	Unidade	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	99,98	40	3.999,20
1	30	15	Unidade	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	479,98	15	7.199,70
1	31	70	Unidade	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	99,98	70	6.998,60

000027 1957

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	32	13	Unidade	Revelador para fotocopiadora	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	124,98	13	1.624,74
1	33	6	Unidade	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	1	R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME	184,98	6	1.109,88

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000028 10

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
LINDOESTE , população de 4.488 habitantes SILVIO DE SOUZA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 19/10/2021, dados estes referentes a 8/2021

50/2021 Nº Licitação	26/07/2021 Data da Abertura	R$93.950,00 Valor
Pregão Modalidade	88/2021 (09/07/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/07/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INFORMATICA E CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

PODERA SER PRORROGADO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, DE ACORDO AS LEIS VIGENTE E APLICAVEIS

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/09/2021, sua última atualização foi dia 11/11/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1000	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS TECNICOS MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	1	LEONI DA SILVA E CIA LTDA - ME	72,00	1000	72.000,00
1	2	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE CHAVEIRO, TROCA, MANUTENÇÃO DE FECHADURAS E COPI	999999	LEONI DA SILVA E CIA LTDA - ME	84,00	200	16.800,00

22/11/2021 16:16 Detalhes - TCE-PR

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000029

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LOANDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
LOANDA, população de **23.393 habitantes JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES (Exercício 2021)**
O último envio de informações desta entidade foi **04/11/2021**, dados estes referentes a **9/2021**

86/2021 Nº Licitação	11/08/2021 Data da Abertura	R$65.775,00 Valor
Pregão Modalidade	167/2021 (19/07/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/08/2021

Objeto

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/08/2021, sua última atualização foi dia 19/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	400	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	9,45	400	3.780,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	2	12	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	29,95	12	359,40
1	3	5	Unidade	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	179,95	5	899,75
1	4	5	Unidade	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	9,95	5	49,75
1	5	5	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	24,95	5	124,75
1	6	70	Unidade	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	29,95	70	2.096,50
1	7	70	Unidade	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	79,95	70	5.596,50

000030

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	8	50	Unidade	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO – TIPO BLINDEX.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	54,95	50	2.747,50
1	9	25	Unidade	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	34,95	25	873,75
1	10	5	Outras Unidades e Medidas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	INOVA TRUCK LTDA - ME	46,00	5	230,00
1	11	12	Outras Unidades e Medidas	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	INOVA TRUCK LTDA - ME	46,00	12	552,00
1	12	10	Outras Unidades e Medidas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	INOVA TRUCK LTDA - ME	46,00	10	460,00
1	13	4	Unidade	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	1	INOVA TRUCK LTDA - ME	2.400,00	4	9.600,00
1	14	2	Unidade	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	1	INOVA TRUCK LTDA - ME	2.400,00	2	4.800,00
1	15	120	Horas	MÃO DE OBRA.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	69,95	120	8.394,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	16	45	Unidade	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO 55 MM (OXIDADE REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	69,95	45	3.147,75
1	17	30	Unidade	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	40,95	30	1.228,50
1	18	20	Unidade	FECHADURA PARA BWC COM TRANQUETA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	40,95	20	819,00
1	19	30	Unidade	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	69,95	30	2.098,50
1	20	5	Unidade	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	79,95	5	399,75
1	21	10	Unidade	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	84,95	10	849,50

000031

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	22	10	Unidade	FECHADURA ELÉTRICA 40MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	79,95	10	799,50
1	23	35	Unidade	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	69,95	35	2.448,25
1	24	30	Unidade	FECHADURA EXTERNA BROCA 27MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	70,95	30	2.128,50
1	25	30	Unidade	FECHADURA EXTERNA BROCA 11MM (OXIDAD/ REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	69,95	30	2.098,50
1	26	15	Unidade	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA E PORTÃO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	89,95	15	1.349,25
1	27	20	Unidade	FECHADURA PERFIL METÁLICO 25MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	72,95	20	1.459,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	28	15	Unidade	FECHADURA PORTA CORRER COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	71,95	15	1.079,25
1	29	25	Unidade	FECHADURA PORTA CORRER COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	81,75	25	2.043,75
1	30	25	Unidade	FECHADURA AUXILIAR (PAR) TRAVA SEGURANÇA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	99,95	25	2.498,75

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000032
938

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS , população de **334.620 habitantes** **MARGARIDA MARIA SINGER** (Exercício **2021**)
O último envio de informações desta entidade foi **28/10/2021**, dados estes referentes a **9/2021**

44/2021 Nº Licitação	13/04/2021 Data da Abertura	R$20.965,00 Valor
Pregão Modalidade	166/2021 (26/03/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 19/04/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro (mão de obra), para confecção de cópias de chaves de diversos modelos para atender as necessidades das secretarias municipais.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/04/2021, sua última atualização foi dia 13/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	700	Unidade	SERVICO DE CHAVEIRO - COPIAS DE CHAVES YALE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,70	700	5.390,00
1	2	100	Unidade	SERVICO DE CHAVEIRO - COPIAS DE CHAVES TETRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,75	100	2.075,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	3	150	Unidade	SERVICO DE CHAVEIRO - COPIAS DE CHAVES GORJE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	14,98	150	2.247,00
1	4	150	Horas	SERVICO DE HORAS TECNICAS ESPECIALIZADAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	64,99	150	9.748,50

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000033
2926

14

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FORMOSA DO OESTE , população de 6.460 habitantes LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 29/09/2021, dados estes referentes a 8/2021

80/2021 Nº Licitação	20/04/2021 Data da Abertura	R$8.601,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	11/2021 (20/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/04/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de bens imóveis e veículos, como: cópia de chaves de diversos modelos de portas e veículos; abertura de portas e cadeados, troca de cilindro e troca de fechaduras

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

não há prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/05/2021, sua última atualização foi dia 27/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	13 85	Unidade	CÓPIA DE CHAVE YALE (COMUM)	1	JABES BEZERRA FURUKAWA 05046771950	8,00	85	680,00
1	2	11 17	Unidade	CÓPIA DE CHAVE CORTE DUPLO	1	HUDSON YUJI SATO 04481823941	18,00	17	306,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	3	10 12	Unidade	CÓPIA DE CHAVE GORGE (ANTIGA)	1	JABES BEZERRA FURUKAWA 05046771950	10,00	12	120,00
1	4	9 25	Unidade	CÓPIA DE CHAVE CARRO/MOTO	1	JABES BEZERRA FURUKAWA 05046771950	20,00	25	500,00
1	5	5	Unidade	CÓPIA DE CHAVE TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, EMPILHADEIRA	1	HUDSON YUJI SATO 04481823941	35,00	5	175,00
1	6	29	Unidade	ABERTURA DE PORTAS E CADEADOS NO FORMATO YALE	1	HUDSON YUJI SATO 04481823941	40,00	29	1.160,00
1	7	25	Unidade	ABERTURA DE VEÍCULOS	1	HUDSON YUJI SATO 04481823941	60,00	25	1.500,00
1	8	2 26	Unidade	TROCA DE CILINDRO (ALIANÇA, STAN, 3F, PILLER)	1	HUDSON YUJI SATO 04481823941	50,00	26	1.300,00
1	9	3 26	Unidade	TROCA DE CILINDRO (PAPAIZ, PADO, SOPRANO, AROUCA)	1	HUDSON YUJI SATO 04481823941	60,00	26	1.560,00
1	10	15 13	Unidade	TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE BLINDEX	1	HUDSON YUJI SATO 04481823941	100,00	13	1.300,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000031 DSB

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
14	14	10	Unidade	COPIA DE CHAVE CODIFICADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	165,27	10	1.652,70
15	15	40	Unidade	CÓPIA DE CHAVE DE CADEADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	8,60	40	344,00
16	16	30	Unidade	COPIA DE CHAVE DE CADEADO SEM MODELO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,50	30	855,00
17	17	20	Unidade	COPIA DE CHAVE DE MOTO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	33,63	20	672,60
18	18	60	Unidade	COPIA DE CHAVE GORJA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	22,60	60	1.356,00
19	19	350	Unidade	CÓPIA DE CHAVE IALE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	8,60	350	3.010,00
20	20	20	Unidade	COPIA DE CHAVE TETRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	38,17	20	763,40
21	21	50	Unidade	FECHADURA GAVETA ARQUIVO AÇO SIMILAR A PAPAIZ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	26,50	50	1.325,00
22	22	10	Unidade	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	50,63	10	506,30
23	23	20	Unidade	FECHADURA CILINDRICA PARA PORTA DIVISORIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	196,60	20	3.932,00
24	24	30	Unidade	FECHADURA DE GAVETA DE ARQUIVO FORMATO T	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,93	30	1.797,90

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
25	25	30	Unidade	FECHADURA DE GAVETA SIMILAR A SOPRANO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	33,30	30	999,00
26	26	30	Unidade	FECHADURA EXTERNA INOX	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	71,43	30	2.142,90
27	27	30	Unidade	FECHADURA PARA SUBSTITUIÇÃO SIMILAR EM TAMANHO A ALIANÇA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	55,06	30	1.651,80
28	28	30	Unidade	FECHADURA PARA SUBSTITUIÇAO SIMILAR EM TAMANHO A AROUCA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	61,06	30	1.831,80
29	29	30	Unidade	FECHADURA PARA SUBSTITUIÇAO SIMILAR EM TAMANHO A PADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	77,46	30	2.323,80
30	30	30	Unidade	FECHADURA PARA SUBSTITUIÇÃO SIMILAR A TAMANHO SOPRANO EXTERNA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,26	30	1.777,80
31	31	30	Unidade	FECHADURA PARA SUBSTITUIÇÃO SIMILAR TAMANHO SOPRANO INTERNA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	50,76	30	1.522,80
32	32	30	Unidade	FECHADURA PARA SUBST. SIMILAR EM TAMANHO A STAM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	57,98	30	1.739,40
33	33	50	Unidade	IDENTIFICADOR DE CHAVE COM ARRUELA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,98	50	149,00
34	34	60	Unidade	VISITA DE VERIFICAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	37,27	60	2.236,20

000035

12

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MAMBORÊ, população de **12.900 habitantes** RICARDO RADOMSKI (Exercício **2021**)
O último envio de informações desta entidade foi **22/11/2021**, dados estes referentes a **10/2021**

62/2021 Nº Licitação	01/06/2021 Data da Abertura	R$50.323,90 Valor
Pregão Modalidade	90/2021 (14/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 02/06/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/06/2021, sua última atualização foi dia 22/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	20	Unidade	ABERTURA DE CADEADOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	33,33	20	666,60
2	2	50	Unidade	ABERTURA DE FECHADURA EM PORTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	35,00	50	1.750,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
3	3	40	Unidade	ABERTURA DE GAVETAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	31,67	40	1.266,80
4	4	20	Unidade	ABERTURA DE VEICULO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	78,33	20	1.566,60
5	5	30	Unidade	CILINDRO PARA FECHADURA SIMILAR A ALIANÇA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,88	30	746,40
6	6	30	Unidade	CILINDRO PARA FECHADURA SIMILAR A ALIANÇA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,48	30	914,40
7	7	30	Unidade	CILINDRO PARA FECHADURA SIMILAR A PADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	38,34	30	1.150,20
8	8	30	Unidade	CILINDRO PARA FECHADURA SIMILIAR A SOPRANO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,66	30	919,80
9	9	30	Unidade	CILINDRO PARA FECHADURA SIMILAR A STAM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,73	30	921,90
10	10	60	Unidade	COLOCAÇÃO DE FECHADURA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	73,33	60	4.399,80
11	11	30	Unidade	CONFECÇÃO DE CHAVE SEM MODELO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	44,97	30	1.349,10
12	12	40	Unidade	CONSERTO DE FECHADURA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	43,63	40	1.745,20
13	13	10	Unidade	COPIA DE CHAVE DE CARRO COM CABO PLASTICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	33,63	10	336,30

Prefeitura Municipal de Ubirata

000036

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	129	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria.. =	03.09	Divisao de Manutencao da Frota
Funcional..... =	041220002	Administracao
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades da divisao de frotas
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 22m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000037

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	184	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria.. =	04.04	Divisao de Administracao Contabil
Funcional..... =	041230002	Administracao
Projeto/Atividade..... =	2021000	Manutencao das atividades de administracao contabil
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 22m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000038
1958

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	214	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar
Funcional..... =	121220007	Educacao
Projeto/Atividade..... =	2023000	Manutencao das atividades de administracao escolar
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	2.921,81
Liquidado no Periodo.... =	2.921,81
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.088,85
Empenhado ate o Periodo. =	2.921,81
Liquidado ate o Periodo. =	2.921,81
Pago ate o Periodo..... =	1.088,85
A Pagar Processado..... =	1.832,96
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	1.832,96
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.078,19

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 22m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000039

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	503	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	Divisao de Administracao de Saude
Funcional..... =	103010006	Saude
Projeto/Atividade..... =	2051000	Manutencao da administracao da saude publica - atencao basica
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	2.055,46
Liquidado no Periodo.... =	2.055,46
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.000,00
Empenhado ate o Periodo. =	2.055,46
Liquidado ate o Periodo. =	2.055,46
Pago ate o Periodo..... =	2.000,00
A Pagar Processado..... =	55,46
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	55,46
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	77.944,54

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 23m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000040

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	813	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esportes
Funcional..... =	278120005	Desporto e Lazer
Projeto/Atividade..... =	2064000	Manutencao das atividades da divisao de esporte
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	14.595,03
Liquidado no Periodo.... =	13.827,03
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	123,31
Empenhado ate o Periodo. =	14.595,03
Liquidado ate o Periodo. =	13.827,03
Pago ate o Periodo..... =	123,31
A Pagar Processado..... =	13.703,72
A Pagar nao Processado.. =	768,00
Total a Pagar..... =	14.471,72
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	95.404,97

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 23m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000041
2938

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	852	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Divisao de Servicos Rodoviarios
Funcional..... =	267820015	Transporte
Projeto/Atividade..... =	2071000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviarios
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.397,74
Liquidado no Periodo.... =	1.397,74
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	145,42
Empenhado ate o Periodo. =	1.397,74
Liquidado ate o Periodo. =	1.397,74
Pago ate o Periodo..... =	145,42
A Pagar Processado..... =	1.252,32
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	1.252,32
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	68.602,26

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 23m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000042
1258

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	978	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.
Unidade Orcamentaria.. =	10.05	Divisao de Man. de Predios Publicos
Funcional..... =	154520011	Urbanismo
Projeto/Atividade..... =	2087000	Manutencao de predios publicos
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 24m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000043

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1203	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.01	Divisao da Industria, Comercio e Servico	
Funcional..... =	113340016	Trabalho	
Projeto/Atividade..... =	2091000	Manutencao das atividades da agencia do trabalhador	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 24m.

000044
1978

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1145	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orcamentaria.. =	16.02	Divisao de Assistencia Social
Funcional..... =	082440004	Assistencia Social
Projeto/Atividade..... =	2099000	Manutencao das atividades da assistencia social
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	634,83
Liquidado no Periodo.... =	594,83
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	634,83
Liquidado ate o Periodo. =	594,83
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	594,83
A Pagar nao Processado.. =	40,00
Total a Pagar..... =	634,83
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	9.365,17

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 25m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000045

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1188	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	18	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC.
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	Divisao de Agricultura e Abastecimento
Funcional..... =	206050014	Agricultura
Projeto/Atividade..... =	2107000	Manutencao da divisao de agricultura e abastecimento
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/01/2022 ate 25/01/2022

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	71,61
Liquidado no Periodo.... =	71,61
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	71,61
Liquidado ate o Periodo. =	71,61
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	71,61
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	71,61
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	9.928,39

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Jan/2022, 13h e 25m.

000046

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 17:51
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: RES: CI 24 Serviços chaveiro

Ok

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 8858 7357

De: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Enviado:segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 15:14
Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Assunto: CI 24 Serviços chaveiro

boa tarde Viviane,
Conforme conversado por telefone a licitação de serviços de chaveiro CI 24/2022 será realizada por meio de registro de preço, não sendo possivel a prorrogação conforme veio descrito na CI.

Desde já obrigada!

Daniele
Divisão de Licitação

000047

PARECER JURÍDICO

000048

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 15:56
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.docx; CI 24.pdf
Assunto: Parecer Juridico CI 24/2022

Prezado, boa tarde!

O número da CI no parecer está divirgente. Poderia por gentileza alterar. Como precisou ser refeito estou lhe encaminhando o edital para verificar se precisa alterar algo no parecer.

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 24/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
> ATT

Daniele Bartz
Divisão de Licitação

000049

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 13:57
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CI 24.pdf; EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx
Assunto: Parecer Juridico CI 24/2022

Prezado,
Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 24/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
> ATT

Daniele Bartz
Divisão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 24/2022, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de serviços de chaveiro.

> Justifica-se: "*Faz-se necessária a contratação de serviços de chaveiro devido ao uso intensivo dos prédios públicos que causa frequentes problemas nas fechaduras requerendo serviços especializados para realizar as manutenções. Por outro lado, a rotatividade de servidores implica na necessidade de confecção de chaves para acesso ao local de trabalho. Não obstante, veículos apresentam problemas nas suas chaves e/ou ignições carecendo muitas vezes do serviço em questão.*"

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

> [...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer

plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo

000052

o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n. º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.
Ubiratã, 07 de fevereiro de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000053

PORTARIAS

UBIRATÃ
PREFEITURA

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1497, do dia 10/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, o Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000155

UBIRATÃ
PREFEITURA

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

000056

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

000057

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000058

EDITAL

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5547/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em *R$ 50.340,80 (Cinquenta mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).*

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08
0601	5817	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	303	5.034,08
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		5.034,08

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de 3 empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, até as **ATÉ ÀS 14H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
B - Fizer declaração falsa;
C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
D - Omitir o real enquadramento da empresa;
E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 08 de Fevereiro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.02.08 16:04:36 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5547/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. Faz - se necessária à contratação de serviços de chaveiro devido ao uso intensivo dos prédios públicos que causam frequentes problemas nas fechaduras requerendo serviços especializados para realização de manutenções. Por outro lado, a rotatividade de servidores implica na necessidade de confecção de chaves para acesso ao local de trabalho. Não obstante, veículos apresentam problemas nas suas chaves e/ ou ignições carecendo muitas vezes dos serviços em questão.

2.2. A licitação deverá ser global, ou seja, a empresa vencedora deverá realizar todos os serviços licitados. O julgamento da licitação de forma global justifica-se considerando que um mesmo serviço pode englobar mais de um item dos elencados acima, o que complicaria e atrapalharia a perfeita execução dos serviços, em caso de julgamento por item, já que, para conclusão do todo, poderia haver dependência da intervenção de mais de uma empresa. Situação que também implica em incerteza da qualidade e celeridade dos serviços prestados, visto que diante de experiências com situações semelhantes, quando mais de uma empresa executa parcelas de um serviço total, há um jogo de "empurra" de responsabilidades de uma empresa sobre a outra prejudicando a eficácia almejada na contratação.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.	41,82	1.672,80
	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios).	40	UN.	64,04	2.561,60
	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial.	10	UN.	79,83	798,30
	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios).	40	UN.	67,76	2.710,40
	Cópia de chave automotiva codificada carro popular.	10	UN.	200,97	2.009,70
	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada.	10	UN.	130,56	1.305,60
	Cópia de chave automotiva sem chip.	10	UN.	37,51	375,10
	Cópia de chave codificada modelo canivete.	10	UN.	439,99	4.399,90
	Cópia de chave de moto.	10	UN.	25,43	254,30
	Cópia de chave gorje.	80	UN.	16,09	1.287,20
	Cópia de chave arquivo corte duplo.	10	UN.	26,00	260,00

	Cópia de chave tetra.	40	UN.	29,02	1.160,80
	Cópia de chave yale (comum).	150	UN.	9,18	1.377,00
	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.	56,63	2.265,20
	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios).	10	UN.	132,09	1.320,90
	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios).	80	UN.	75,59	6.047,20
	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios).	20	UN.	134,10	2.682,00
	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios).	20	UN.	133,25	2.665,00
	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios).	20	UN.	107,97	2.159,40
	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios).	40	UN.	143,26	5.730,40
	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios).	100	Hrs	72,98	7.298,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente termo de referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente termo de referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a contratada ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0601	5817	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.	303	5.034,08
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Batista da Silva, lotado (a) na Secretaria da Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriano Jesualdo, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.		
	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios).	40	UN.		
	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial.	10	UN.		
	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios).	40	UN.		
	Cópia de chave automotiva codificada carro popular.	10	UN.		
	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada.	10	UN.		
	Cópia de chave automotiva sem chip.	10	UN.		
	Cópia de chave codificada modelo canivete.	10	UN.		
	Cópia de chave de moto.	10	UN.		
	Cópia de chave gorje.	80	UN.		
	Cópia de chave arquivo corte duplo.	10	UN.		
	Cópia de chave tetra.	40	UN.		
	Cópia de chave yale (comum).	150	UN.		
	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso	40	UN.		

	peça e acessórios).				
	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios).	10	UN.		
	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios).	80	UN.		
	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios).	20	UN.		
	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios).	20	UN.		
	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios).	20	UN.		
	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios).	40	UN.		
	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios).	100	Hrs		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5547/2022, Pregão Eletrônico n.º 11/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente Ata de registro de preço, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a fornecedora ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0601	5817	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.	303	5.034,08
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes

do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Batista da Silva, lotado (a) na Secretaria da Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriano Jesualdo, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

000095

AVISO DE LICITAÇÃO

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000096

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5547/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 23 de Fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 23 de Fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 09 de Fevereiro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 09 de Fevereiro de 2022.

000097

PORTARIA Nº 59, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidor, Wagner de Souza e Silva, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotado na Secretaria da Administração, em 07/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 60, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos a servidora Juliana de Souza Vaz, ocupante do cargo de servente de limpeza, Grupo Ocupacional – Operacional e de Apoio, Classe I, Grau B, Nível 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 24/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 61, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor José Soares de Brito, ocupante do cargo de técnico semi-desportivo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 28/02/2013 a 27/02/2018, com efeitos retroativos 03/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 62, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2022, que concede licença prêmio ao servidor Luan Peterson Pereira, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 63, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença prêmio.A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Luan Peterson Pereira da Luz, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 09/09/2019, com efeitos retroativos a 17/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 64, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Marcio Bernardino da Luz, ocupante do cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 08/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5541/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5546/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CONJUNTO BOA VISTA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5547/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5548/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

000098

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5547

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03009041220002201533903999999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	50.340,80
Data de Lançamento do Edital	08/02/2022
Data da Abertura das Propostas	23/02/2022
Data Registro	16/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)

000099

FASE EXTERNA

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

000100

CNPJ: 36.419.754/0001-28
Inscrição Estadual: 90919462-86

ANEXO II
PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
Nº DO CNPJ: 36.419.754/0001-28
Endereço: Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial
Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
Nº do Telefone: (45) 99805-3993
Endereço de e-mail: alessandrodusheff@outlook.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$ 50.245,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Alessandro Alves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 054.453.719-05, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.201.958-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

CNPJ: 36.419.754/0001-28
Inscrição Estadual: 90919462-86

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Alessandro Alves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 054.453.719-05, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.201.958-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone: (45) 99805-3993. E-mail: alessandrodusheff@outlook.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta 24242-X.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.	41,82	1.672,80
	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios).	40	UN.	64,04	2.561,60
	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial.	10	UN.	79,83	798,30
	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios).	40	UN.	67,76	2.710,40
	Cópia de chave automotiva codificada carro popular.	10	UN.	200,97	2.009,70
	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada.	10	UN.	130,56	1.305,60
	Cópia de chave automotiva sem chip.	10	UN.	37,51	375,10
	Cópia de chave codificada modelo canivete.	10	UN.	439,99	4.399,90
	Cópia de chave de moto.	10	UN.	25,43	254,30
	Cópia de chave gorje.	80	UN.	16,09	1.287,20
	Cópia de chave arquivo corte duplo.	10	UN.	26,00	260,00
	Cópia de chave tetra.	40	UN.	29,02	1.160,80
	Cópia de chave yale (comum).	150	UN.	9,18	1.377,00

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

CNPJ: 36.419.754/0001-28
Inscrição Estadual: 90919462-86

	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios).	40	UN.	56,63	2.265,20
	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios).	10	UN.	132,09	1.320,90
	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios).	80	UN.	75,59	6.047,20
	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios).	20	UN.	134,10	2.682,00
	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios).	20	UN.	133,25	2.665,00
	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios).	20	UN.	107,97	2.159,40
	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios).	40	UN.	143,26	5.730,40
	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios).	100	Hrs	72,02	7.202,20

Ubiratã - PR, 23 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO ALVES FERREIRA
CPF: 054.453.719-05
RG: 9.201.958-6 SESP/PR

36.419.754/0001-28
DUSHEFF LAVA CAR
E CHAVEIRO LTDA
Av. Marcilio Daltro, 100
Lot. Imperial - CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná

Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (45) 99805-3993
E-mail: alessandrodusheff@outlook.com

000103

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.419.754/0001-28**	DUNS®:	**929129482**
Razão Social:	**DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/08/2022**
FGTS	Validade:	**20/03/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/08/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/06/2022**
Receita Municipal	Validade:	**12/03/2022**

V - Qualificação Técnica

CPF: 079.733.189-17 Nome: DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM

Ass: _____

000104
19528

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.419.754/0001-28**	DUNS®:	**929129482**
Razão Social:	**DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 35.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**18/02/2020**
CNAE Primário:	**9529-1/02 - CHAVEIROS**		
CNAE Secundário 1:	**4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE**		
CNAE Secundário 2:	**4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**		
CNAE Secundário 3:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**		
CNAE Secundário 4:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**		
CNAE Secundário 5:	**5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS**		

Dados para Contato

CEP:	**85.440-000**
Endereço:	**AVENIDA MARCILIO DALTRO, 100 - LOTEAMENTO IMPERIAL**
Município / UF:	**Ubiratã / Paraná**
Telefone:	**(45) 98053993**
E-mail:	**ALESSANDRODUSHEFF@OUTLOOK.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**054.453.719-05**
Nome:	**ALESSANDRO ALVES FERREIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 054.453.719-05
Nome: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
E-mail: alessandrodusheff@outlook.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 054.453.719-05 Participação Societária: 100,00%
Nome: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Número do Documento: 92019586 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 02/01/2001 Data de Nascimento: 30/07/1989
Filiação Materna: ANA MARIA MORAES DA LUZ FERERIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 080.315.889-02
Nome: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO FERREIRA
Carteira de Identidade: 96291213 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 18/08/2017

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA PIONEIRO FRANCISCO MENON, 270
Município / UF: Ubiratã / Paraná
Telefone: (45) 98053993
E-mail: alessandrodusheff@outlook.com

Linhas Fornecimento

Serviços
5436 - Chaveiro
13544 - Lavagem de Veículo Automotivo
17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

000106

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905
Nome do Empresário
ALESSANDRO ALVES FERREIRA
Nome Fantasia
DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO
Capital Social
1.500,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
92019586	SSPPR	PR	054.453.719-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	18/02/2020

Números de Registro

CNPJ	NIRE
36.419.754/0001-28	41-8-0958185-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85440-000	AREA AV MARCILIO DALTRO	100	CONJ 1
Bairro	**Município**	**UF**	
JOSEFINA	UBIRATA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
18/02/2020
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo
Ocupação Principal
Chaveiro(a) independente
Atividade Principal (CNAE)
95.29-1/02 - Chaveiros
Ocupações Secundárias
Lavador(a) e polidor de carro independente
Atividades Secundárias (CNAE)
45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

000107
1928

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME52641968	00005445371905	13/05/2020

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905 CNPJ nº: 36.419.754/0001-28 NIRE: 41809581853

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Marcilio Daltro, 100, Conj. 1, Jardim Josefina, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905**, com sede e foro na Avenida Marcilio Daltro, 100, Conj. 1, Jardim Josefina, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº. 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41809581853 em 18/02/2020, resolve alterar e consolidar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Razão Social: O Empresário Individual a partir do registro desta passa ter a seguinte denominação: **ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR.**

Cláusula Segunda - Da Alteração da Sede Social: O endereço da sede social fica alterado para **Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Terceira - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

1) Chaveiros. (9529-1/02)

2) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)

Cláusula Quarta - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), é elevado para R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta - Da Alteração do Endereço do Empresário: O endereço residencial do empresário **Alessandro Alves Ferreira** a partir do registro desta fica alterado para a **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Sexta: Para tanto, consolida-se o **Instrumento Constitutivo**, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905 CNPJ nº: 36.419.754/0001-28 NIRE: 41809581853

ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO CNPJ nº: 36.419.754/0001-28 NIRE: 41809581853

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial **ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR**, com sede e foro na Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41809581853 em 18/02/2020, resolve consolidar o instrumento de inscrição e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: O Empresário Individual gira como nome empresarial de **ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR,** e tem sede e foro na Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração deste instrumento na forma da lei, e assinada pelo Empresário Individual.

Cláusula Terceira - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

1) Chaveiros. (9529-1/02)
2) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)

Cláusula Quarta - Capital Social: O capital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - Desimpedimento: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905 CNPJ nº: 36.419.754/0001-28 NIRE: 41809581853

Cláusula Sexta - Declaração de Enquadramento: O Empresário declara sob as penas da Lei, que a empresa:

a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Sétima - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição Consolidado renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de acordo, assina a presente alteração.

Ubiratã - PR, 27 de Janeiro de 2021.

TAB. UBIRATÃ

Alessandro Alves Ferreira

Alessandro Alves Ferreira

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRO ALVES FERREIRA. "0007"776670". Dou fé. Selo Nº 1812244CVAA000000046592IG. Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Ubiratã, 03 de fevereiro de 2021 - 09:06:06h.
Em Test[illegible] da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - UBIRATÃ - PR -
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050/O-3, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050/O-3	CLAUDEMIR CICILIATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 09:18 SOB N° 20210415479.
PROTOCOLO: 210415479 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100769541. CNPJ DA SEDE: 36419754000128.
NIRE: 41809581853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
ALESSANDRO ALVES FERREIRA - CHAVEIRO E LAVA CAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial **ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR**, com sede e foro na Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41809581853 em 18/02/2020 e ultima alteração registrada em 04/02/2021 sob o nº 20210415479, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, **ora altera seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL e transforma em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Transformação do Tipo Jurídico: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, que se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na **Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85440-000**, que é seu foro, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

1) **Chaveiros. (9529-1/02)**
2) **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais passam a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR CNPJ nº: 36.419.754/0001-28 NIRE: 41809581853

Cláusula Sexta - Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social subscrito e integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R$
Alessandro Alves Ferreira	100.00	35.000	35.000,00
Total	**100.00**	**35.000**	**35.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Alessandro Alves Ferreira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Da Abertura de Filial: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 726, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000**.

§ 1º- A filial iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

§ 2º- Fica destacado as seguintes atividades para a filial;

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR CNPJ nº: 36.419.754/0001-28 NIRE: 41809581853

§ 3º- Fica destacado para esta filial um capital no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Décima: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA,** e terá sua sede na **Avenida Marcilio Daltro, 100, Centro, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

1) **Chaveiros. (9529-1/02)**
2) **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)**

Cláusula Quarta - Capital Social: O capital social é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R$
Alessandro Alves Ferreira	100.00	35.000	35.000,00
Total	**100.00**	**35.000**	**35.000,00**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853

Cláusula Quinta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém a seguinte **filial:**

1) Filial localizada na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 726, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000**.

§ 1º- A filial iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

§ 2º- Fica destacado as seguintes atividades para a filial;
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)

§ 3º- Fica destacado para esta filial um capital no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Alessandro Alves Ferreira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA – CHAVEIRO E LAVA CAR
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41809581853

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 12 de Agosto de 2021.

JUC. UBIRATÃ TAB. UBIRATÃ

Alessandro Alves Ferreira

Alessandro Alves Ferreira

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRO ALVES FERREIRA. "0006*725?7E". Dou fé. Selo Nº 18122?????AA00000?1546721K. Consulte esse selo em http://?onus.funarpen.com.br/consulta

Ubiratã, 12 de agosto de 2021 - 16:22:27h.
Em Test. da Verdade

Francie?? ?? ???? Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - UBIRATÃ - PR
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 16:39 SOB Nº 41210201308.
PROTOCOLO: 215378423 DE 13/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105957109. CNPJ DA SEDE: 36419754000128.
NIRE: 41210201308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
CNPJ nº: 36.419.754/0001-28
NIRE: 41210201308

ALESSANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1989, natural de Mamborê - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.201.958-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04806502323, inscrito no CPF nº 054.453.719-05, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, com sede e foro **Avenida Marcilio Daltro, 100, Loteamento Imperial, no município de Ubiratã – PR, CEP 85440-000**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.419.754/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41809581853 em 18/02/2020, e transformada em LTDA em 13/08/2021 sob o nº 41210201308, resolve alterar os mesmos mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

1) **Chaveiros. (9529-1/02)**
2) **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. (4520-0/05)**
3) **Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. (4520-0/07)**
4) **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)**
5) **Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)**
6) **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento. (5611-2/04)**

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social da Filial: A partir da data de registro deste instrumento a filial inscrita no CNPJ nº **36.419.754/0002-09**, registrada na Junta Comercial do Paraná em 13/08/2021 sob o NIRE nº **41902050919**, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã – PR, 24 de Novembro de 2021.

Alessandro Alves Ferreira

Alessandro Alves Ferreira

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2021 19:32 SOB N° 20217627951.
PROTOCOLO: 217627951 DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108688451. CNPJ DA SEDE: 36419754000128.
NIRE: 41210201308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000123

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.419.754/0001-28** DUNS®: **929129482**
Razão Social: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**
Nome Fantasia: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/05/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/08/2022**
Código de Controle: **0496A041396FC7B6**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/03/2022**
Código de Controle: **2022021900054721729030**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/08/2022**
Código de Controle: **60879892022**

000124

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.419.754/0001-28**	DUNS®:	**929129482**
Razão Social:	**DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90919462-86**
Inscrição Municipal: **96030**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**10/06/2022**
Código de Controle:	**026100820-39**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**12/03/2022**
Código de Controle:	**423783129423783**		

000125
2928

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALESSANDRO ALVES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **054.453.719-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:51:00 do dia 23/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: AAGM230222155100

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000126
Visto

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36419754000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000127

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2022 15:48:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**
CNPJ: **36.419.754/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pregão Eletrônico

987933.112022 .3415 .5039 .2865827

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00011/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5547, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação por meio de registro de preço, de serviço de chaveiro.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Chaveiro
Descrição Complementar: Chaveiro
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 50.340,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 50.245,0000 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Chaveiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 50.247,4000	R$ 50.247,4000	22/02/2022 17:34:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chaveiro **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.419.754/0001-28	DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 50.340,8000	R$ 50.340,8000	16/02/2022 10:05:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Chaveiro. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50.340,8000	36.419.754/0001-28	23/02/2022 14:00:01:003
R$ 50.247,4000	40.608.023/0001-06	23/02/2022 14:00:01:003
R$ 50.245,0000	36.419.754/0001-28	23/02/2022 14:07:02:813

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	23/02/2022 14:01:10	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	23/02/2022 14:05:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/02/2022 14:15:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 14:15:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/02/2022 14:15:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:23:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:59:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28.
Aceite de proposta	23/02/2022 16:20:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R$ 50.245,0000.
Habilitação de fornecedor	23/02/2022 16:33:26	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, pelo melhor lance de R$ 50.245,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	23/02/2022 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/02/2022 14:03:06	boa tarde Senhores licitantes, me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame.
Pregoeiro	23/02/2022 14:03:30	Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	23/02/2022 14:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/02/2022 14:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/02/2022 14:05:28	Aberto para lances.
Pregoeiro	23/02/2022 14:07:51	Ainda temos tempo para dar lances.
Pregoeiro	23/02/2022 14:13:14	O tempo está finalizando, aproveitem para dar lances.
Sistema	23/02/2022 14:15:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	23/02/2022 14:15:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 14:15:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/02/2022 14:17:03	Iremos passar para fase de analise das propostas, estejam conectados.
Pregoeiro	23/02/2022 14:19:38	Para DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - Senhor fornecedor está conectado?
36.419.754/0001-28	23/02/2022 14:20:00	sim
Pregoeiro	23/02/2022 14:20:51	Para DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - O item ficou no valor de R$ 50.245,00 gostaria de negociar o valor?
36.419.754/0001-28	23/02/2022 14:21:49	acredito que dentro dos custos, e baseado na media de valores de mercado, meu melhor preço e este mesmo!
Pregoeiro	23/02/2022 14:22:54	Para DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - Ok. Irei disponibilizar o campo para anexar a proposta readequada.
Sistema	23/02/2022 14:23:02	Senhor fornecedor DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	23/02/2022 14:25:34	Para DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - Enviar a proposta readequada conforme o último lance ofertado. Prazo é de 2 horas após a convocação. Por gentileza enviar conforme os moldes do item 12 do edital.
Sistema	23/02/2022 14:59:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 36.419.754/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	23/02/2022 15:36:19	Para DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA - Prezado fornecedor, irei enviar para área solicitante e assim que tiver um retorno voltamos a nos falar.
Sistema	23/02/2022 16:33:26	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/02/2022 16:33:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/02/2022 às 17:04:00.
Pregoeiro	23/02/2022 16:35:41	Prezados Fornecedores, Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a participação de todos.

Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	23/02/2022 13:32:16	
Abertura da sessão pública	23/02/2022 14:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	23/02/2022 14:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	23/02/2022 14:15:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/02/2022 16:33:26	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/02/2022 16:33:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/02/2022 às 17:04:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:04 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

000131
VRB

DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM
Pregoeiro Oficial

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

000132
2958

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 16:14
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: RES: Proposta Chaveiro

Acho que ta ok... Não tem muita coisa para analisar né...

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 8858 7357

De: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Enviado:quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 15:35
Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Assunto: Proposta Chaveiro

Boa tarde Viviane,
Poderia por gentileza verificar se atende as especificações dos itens e me retornar o mais breve possivel.

Daniele
Divisão de Licitação

000133
1958

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

UBIRATÃ
PREFEITURA

000134
2528

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 11/2022, processo nº. 5547/2022, cujo objeto é contratação de serviços de chaveiro.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000135

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

UBIRATÃ
PREFEITURA

000136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5547/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 11/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de chaveiro.
4. FORNECEDOR (A): **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: 50.244,80 (cinquenta mil duzentos quarenta quatro reais e oitenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/02/2023.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022 | EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.525- ANO: XVII | Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5571/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 18 de Março de 2022, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de Março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5572/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 22 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 22 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de março de 2022.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5574/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, PARA USO NAS FROTAS MUNICIPAIS. Conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 22 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 22 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de março de 2022.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5573/2022.
2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA TAÇA PARANÁ SUB 14 FEMININA DE BASKETBALL.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrito no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 845, Jardim Botânico, Município de Curitiba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 1.310,00 (Um mil, trezentos e dez reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5546/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 10/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.
4. FORNECEDOR (A): GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.659.349/0001-41, estabelecida à Rua Eurico Julio Bettega, no nº 224, CEP nº 81290-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R$-3.840,00 (três mil oitocentos quarenta reais).

5. FORNECEDOR (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20, estabelecida à Avenida João Medeiros, no nº 1181, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R$-56.009,30 (cinquenta seis mil nove reais e trinta centavos).

6. FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à av. Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R$-5.540,00 (cinco mil quinhentos quarenta reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/02/2022.
8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de fevereiro de 2022

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5547/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 11/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de chaveiro.
4. FORNECEDOR (A): DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: 50.244,80 (cinquenta mil duzentos quarenta quatro reais e oitenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/02/2023.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5548/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 12/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de caminhão para realizar serviços de desobstrução de galerias de águas pluviais.
4. FORNECEDOR (A): RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.954.106/0001-40, situada na Estrada Cesnik, S/N km 02 gleba rural, na cidade de Florida, Estado Paraná.
5. VALOR: R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/02/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2025.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5547/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone n° (45) 99805-3993, e-mail (alessandrodusheff@outlook.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5547/2022, Pregão Eletrônico nº 11/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de chaveiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Troca de cilindro de fechadura de armário/arquivo de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN	41,82	1.672,80
1	2	Troca de cilindro de fechadura simples (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN	64,04	2.561,60
1	3	Troca de cilindro de fechadura modelo colonial - CATSER 5436	10	UN	79,83	798,30
1	4	Controle manual para portão eletrônico com codificação (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN	67,76	2.710,40
1	5	Cópia de chave automotiva codificada carro popular - CATSER 5436	10	UN	200,97	2.009,70
1	6	Cópia de chave automotiva pantográfico codificada - CATSER 5436	10	UN	130,56	1.305,60
1	7	Cópia de chave automotiva sem chip - CATSER 5436	10	UN	37,51	375,10
1	8	Cópia de chave codificada modelo canivete - CATSER 5436	10	UN	439,99	4.399,90
1	9	Cópia de chave de moto - CATSER 5436	10	UN	25,43	254,30
1	10	Cópia de chave gorje - CATSER 5436	80	UN	16,09	1.287,20
1	11	Cópia de chave arquivo corte duplo - CATSER 5436	10	UN	26,00	260,00
1	12	Cópia de chave tetra - CATSER 5436	40	UN	29,02	1.160,80
1	13	Cópia de chave yale (comum) - CATSER 5436	150	UN	9,18	1.377,00

000139

1	14	Troca de fechadura de arquivo/armário de aço (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN	56,63	2.265,20
1	15	Troca de fechadura de porta de vidro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	10	UN	132,09	1.320,90
1	16	Troca de fechadura de porta madeira 40 mm (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	80	UN	75,59	6.047,20
1	17	Troca de fechadura de porta madeira colonial (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN	134,10	2.682,00
1	18	Troca de fechadura de porta de ferro (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN	133,25	2.665,00
1	19	Troca de fechadura de porta de madeira chave tetra (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	20	UN	107,97	2.159,40
1	20	Troca de fechadura tubular de porta divisória com trinco central, botão gira interno e fechamento externo com chave (incluso peça e acessórios) - CATSER 5436	40	UN	143,26	5.730,40
1	21	Outros serviços gerais de chaveiro: manutenção, reparo, substituição, instalação e abertura de portas, ignições, janelas, cadeados, armários, gavetas, veículos e serviços correlatos de chaveiro in loco. (incluso acessórios) - CATSER 5436	100	Hrs	72,02	7.202,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$-50.244,80 (cinquenta mil duzentos quarenta quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada.

000140

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 05 cinco dias a contar da assinatura do presente Ata de registro de preço, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para os itens relacionados à cópia de chaves a unidade requisitante disponibilizará a chave original para cópia, ou solicitará o serviço para extração do modelo na fechadura devendo o modelo e/ou chave ser colhido no local solicitado e a cópia ser produzida na sede do prestador de serviço, com os equipamentos e mão de obra adequados, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Compra, devendo ser entregue no respectivo local de coleta.

6.3. Para os demais itens e quando o serviço envolver substituição de peças que requererem o fornecimento das mesmas, os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviço ou Compra devendo ser concluído em até 24 horas, exceto em casos emergenciais em que o objeto implicar em risco a segurança do patrimônio ou de pessoas, casos em que os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 horas.

6.4. Quando da prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues organizados e sem resíduo resultante de sua execução.

6.5. Caso se verifique qualquer dano nos locais onde foram executados os serviços licitados, cuja natureza seja decorrente da prestação dos serviços, a fornecedora ficará responsável por reparar estes danos no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir de sua notificação, não cabendo qualquer cobrança ao Município.

6.6. Para a execução dos serviços licitados, o prestador de serviços deverá observar toda e qualquer regulamentação e normativas instituídas pelos órgãos competentes, quando houver.

6.7. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

000142
1958

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão de cada ordem de serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de

irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0404	5781	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0601	5817	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.	303	5.034,08
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
0901	5867	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1201	5893	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1602	5908	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.		5.034,08

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Batista da Silva, lotado (a) na Secretaria da Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriano Jesualdo, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

000145

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

000146

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

000148

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA
Representante legal da empresa

Município, referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 a 21/02/2020, com efeitos a partir de 28/03/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 123, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Exonera servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Elaine Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Nível 14, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 04/03/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 124, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Nomeia servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora, Cassilda Ferreira, para o cargo de Assessor Jurídico, CC 09, lotada na Procuradoria Geral do Município, em 07/03/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 125, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Concede licença prêmio.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:
I - 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Elaine Rodrigues, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, com efeitos retroativos a 02/03/2022;
II – 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao servidor Laercio Gasparini Gomes, ocupante do cargo de fiscal de obra, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 20/02/2010 a 19/02/2015, com efeitos retroativos a 02/03/2022.
III – 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora Maria Lucília Alves de Azevedo, ocupante do cargo de professora, 20h, Classe III, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2015 a 05/05/2020, com efeitos retroativos a 23/02/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 126, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Concede licença maternidade.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Crislaine Santana de Paula, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 07/02/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 127, DE 7 DE MARÇO DE 2022
Retifica a Portaria nº 88, que convoca servidora para exercício de jornada em regime suplementar e designa servidora para exercer função de assessoria pedagógica e educacional.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 88, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1516, de 18 de fevereiro de 2022, que convoca servidora para exercício de jornada em regime suplementar e designa servidora para exercer função de assessoria pedagógica e educacional.
I- Onde se lê:
"Art. 2º Designar a servidora Gislaine de Fatima Brunieri da Silva, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para exercer a função de assessoria pedagógica e educacional, com efeitos retroativos a 01/02/2022.";
II- Leia-se:
Art. 2º Designar a servidora Gislaine de Fatima Brunieri da Silva, ocupante do cargo de professora, 40h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para exercer a função de assessoria pedagógica e educacional, com efeitos retroativos a 01/02/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5575/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA).
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 18 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 18 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no https://www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 04 de março de 2022.
Ubiratã, Paraná 04 de março de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5546/2022.
OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.
VALOR: R$-56.009,30 (cinquenta seis mil nove reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5546/2022.
OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista, etapa 2.
VALOR: R$-5.540,00 (cinco mil quinhentos quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5547/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro.
VALOR: 50.244,80 (cinquenta mil duzentos quarenta quatro reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.